



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.800/2015

"REPLANEJAMENTO DE FÉRIAS"

Considerando o cenário econômico recessivo que tem afetado diretamente a arrecadação, o que é notório, visto as diversas abordagens da mídia quanto a este assunto;

Considerando que tal quadro se apresentou no mês de junho sob a seguinte realidade;

ARRECADAÇÃO X ORÇAMENTO
R\$ 23.695.027,83 X R\$ 26.600.000,00

Considerando que, o orçamento para o ano de 2015 previa uma arrecadação mensal de R\$ 26.600.000,00, porém o arrecadado no mês de junho corresponde a R\$ 23.695.027,83, o que gerou um déficit de R\$ 2.904.972,17, **somente no mês de junho.**

Considerando que as perdas vem se acumulando mês a mês, fato que totaliza um déficit de R\$ 25.514.987,85 no 1º semestre.

Considerando finalmente, que neste ritmo, projeta-se um déficit de receita de mais de cinquenta milhões até o final de 2015.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. É o presente para determinar que todas as férias programadas para o ano de 2015 deverão ser reprogramadas para a partir de fevereiro

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto Municipal nº 7.800/2015.

de 2016, devendo sempre observar o período máximo de 12 meses após o período aquisitivo.

Art. 2º. Ficam excluído do prazo supra citado, os servidores que são indispensáveis para a execução do serviço público, devendo tal suspensão ser determinado por portaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quinze (2015).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal